



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CONGONHINHAS - PR

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC.

SÚMULA: dispõe sobre a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHINHAS - PR**, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Neisa de Oliveira Costa** no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº *Decreto. 2670* de 02 de junho de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de **28 a 29 de agosto de 2017**, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Primeiro de maio, Nº 69, centro fone: (43) 3554-1314, conforme disposto no artigo 24 da portaria ministerial nº 826 de 7 de julho de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2 O processo seletivo de que se trata este Edital será desenvolvido em uma única etapa:

1.2.1. Análise de títulos e curriculum (fichas em anexo) do candidato; avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital, em caráter classificatório.

1.3 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da administração municipal.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 1 374 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Congonhinhas – PR - PME. Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º parágrafo I destaca dentre as ações do PNAIC o seguinte eixo:

I - Formação Continuada:

a) formação em serviço dos coordenadores pedagógicos da educação infantil, dos professores da pré-escola, dos coordenadores pedagógicos e professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental e de classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, dos articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas das redes públicas de ensino participantes do PNME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e educação infantil, para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental e para o PNME;

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 Dos requisitos mínimos exigidos para a função de **FORMADOR LOCAL**:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção; SENDO:

- **Para Formador Local da Pré-Escola, preferencialmente o profissional que atua como coordenador pedagógico na Educação Infantil. Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que atuam na Educação Infantil (Art. 24, portaria 826/2017);**
- **Para Formador Local da Alfabetização 1º ao 3º ano, professores da rede municipal que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental ou coordenadores pedagógicos;**

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

3.1.2 Ter formação superior em curso de graduação (licenciatura) em Pedagogia ou áreas afins.

3.1.3 Possuir experiências profissionais na área da educação;

3.1.4 Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental quando da posse;

3.1.5 Ter conhecimentos de informática básica;

3.1.6 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de um dia na semana para as atividades previstas pelo programa;

3.1.7 Ter disponibilidade para viagem, ou se ausentar de suas atividades cotidianas, e também do município pelo período necessário de **formação obrigatória** (apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

declaração do Estabelecimento de Ensino que atua, a não apresentação poderá acarretar no indeferimento da inscrição);

- Fica vedada a participação de professores que está usufruindo de licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, e/ou licença maternidade.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura;

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

Os requisitos previstos no parágrafo único deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

3.2 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

a) O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçada.

3.3 Serão ofertadas duas vagas para Formador Local, SENDO:

- 1 Formador local para formar os coordenadores pedagógicos e professores da Pré-Escola níveis IV e V da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- 1 Formador local para formar os professores do ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino;

3.3.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.

3.3.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.4 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. O MEC concederá bolsas para os Formadores Locais, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.4.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

3.4.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente duramente todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.4.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas e a Secretaria Municipal de Educação estão isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.1 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Congonhinhas no período **de 28 a 29 de agosto de 2017** das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 na sala da Coordenação Local do PNAIC e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Cópia do diploma da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) Certificados de aperfeiçoamento na área da educação, acumulando no mínimo 100 horas.
- d) Declaração de participação que comprove a experiência com trabalho de Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Declaração que comprove atuação como coordenador pedagógico ou professor/a da Pré – Escola e Anos Iniciais da Rede Municipal de Congonhinhas - PR;
 - f) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
 - g) Ficha de Pontuação (anexo II)
 - h) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo III).
 - i) Apresentar declaração de disponibilidade do Estabelecimento de Ensino que atua, devidamente assinada pelo diretor da escola de atuação, haja vista que os cursos de formação exigem viagens e ausência do profissional na escola onde está lotado (Anexo IV).
- 4.4 As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo (ficha em anexo), títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) o maior número de pontos obtidos;
- b) maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Congonhinhas PR ;
- c) maior idade.

5.3 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) A declaração de disponibilidade para participar das formações (Anexo IV);
- b) Maior experiência, como orientador de estudos ou coordenador do PNAIC nos anos anteriores;
- c) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- d) Maior idade.

5.4 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

5.4 A documentação dos candidatos será analisada pelo coordenador local do PNAIC e pela Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Títulos e documentos	Pontos
01	Formação na área específica: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 (trinta) pontos.
02	Formação na área específica: Graduação em Licenciatura Plena em áreas afins	20 (vinte) pontos.
03	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	Até 20 (vinte) pontos, sendo 10 pontos cada título
04	Certificados de aperfeiçoamento na área da educação, acumulando no mínimo 100 horas.	20 (vinte) pontos.
05	Tempo de atuação na docência da Pré Escola e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Congonhinhas	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada
Total:		100 pontos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até o **dia 30 de agosto de 2017** no diário oficial do município de Congonhinhas disponível em <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>. O candidato que se sentir prejudicado com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relação à pontuação poderá entrar com recurso até as 18 horas do dia 29 de agosto de 2017, encaminhado para a coordenação local do PNAIC.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Congonhinhas, 21 de agosto de 2017

Neisa Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Dec. 2670/02-06-2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO: I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:	Matrícula nº:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: Fem. () Masc.()	
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () graduação () especialização		
Local de lotação:		
Portador de Necessidades Especiais: () sim () Não Especifique:		
Vaga pleiteada (Formador Local): () Educação Infantil () Ensino Fundamental () PNME		
DADOS COMPLEMENTARES		
<p>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</p> <p>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</p> <p>3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</p>		
Data: ____/____/2017		
Assinatura de candidato (a): _____		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO: II CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE FORMADOR
LOCAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

Nome do Candidato avaliado: _____

CPF: _____ RG: _____

Nº	Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida.
01	Formação na área específica: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 (trinta) pontos.	
02	Formação na área específica: Graduação em Licenciatura Plena em áreas afins	20 (vinte) pontos.	
03	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	Até 20 (vinte) pontos, sendo 10 pontos cada título.	
04	Certificados de aperfeiçoamento na área da educação, acumulando no mínimo 100 horas.	20 (vinte) pontos.	
05	Tempo de atuação na docência da Pré Escola e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Congonhinhas	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada	
Total:		100 pontos	

Pontuação Auferida: _____ Data: ____/____/____

Assinaturas do Coordenador local e da Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

Função: _____

Escola: _____

Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

1. Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017 a 2018;
3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas do curso e como Formadoras Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME ;
6. Não receber qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Congonhinhas, PR _____ de _____ de 2017

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que a professora _____

Função: _____

Escola: _____

Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e atuar como formador (a) do referido Programa, estará à disposição do PNAIC, sendo, portando, **deferida** por esta instituição a sua efetiva participação nos cursos de formação que ocorrerem no âmbito do PNAIC, inclusive fora do município de Congonhinhas PR, podendo ausentar-se para a realização das atividades propostas.

Congonhinhas, _____ de Agosto de 2017.

Carimbo e assinatura do Diretor (a) da escola.